



## DECRETO Nº 9.451, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Prorroga o prazo do Decreto nº 8.484, de 14 de agosto de 2018, de aprovação do Loteamento “Residencial Itália”, revigorado pelo Decreto nº 8.668, de 29 de abril de 2019.

---

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 99.635-2018, firmado pela empresa interessada ITALIA GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., solicitando prorrogação de prazo do Decreto de aprovação do Loteamento Residencial Itália, para que haja a implementação completa da infra estrutura,

**Considerando** que a interessada justificou o motivo pelo qual houve demora para o início da execução da infraestrutura do Loteamento.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de eficácia do Decreto Municipal nº 8.484, de 14 de agosto de 2018, para o dia 14 ( quatorze ) de agosto de 2022, para que se ultime a execução da infraestrutura do Loteamento “Residencial Itália”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

AEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.